



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

DESPACHO N.º 83/2024

(ORIENTAÇÕES GENÉRICAS SOBRE MEDIDAS DE GESTÃO DOS OBJETOS APREENDIDOS A FAVOR DO ESTADO E DEFINIÇÃO DO RESPECTIVO DESTINO NO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL) (PROC. 2024/GAVPM/0277)

Em reunião realizada com os Juizes Presidentes de Comarca, o Conselho Superior da Magistratura determinou um conjunto de medidas a adotar, no âmbito de uma melhor gestão de objetos apreendidos a favor do Estado e que pudessem ser objeto de uma administração através do Gabinete de Administração de Bens, nos termos da Lei n.º 45/2011, de 24 de junho (com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 60/2013, de 23 de agosto, 30/2017, de 30 de maio, 114/2017, de 29 de dezembro, 71/2018, de 31 de dezembro, e 2/2020, de 31 de março), em resultado das ações inspetivas realizadas pela Inspeção-Geral da Administração Interna a todos os comandos distritais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana.

Foram realizadas reuniões com estes órgãos de polícia criminal com vista a efetuar o cruzamento da informação e identificar as situações reportadas como mais problemáticas relativamente a veículos automóveis, embarcações, aeronaves e outros bens de valor superior a cinquenta unidades de conta, aguardando-se a identificação desses bens por referência aos processos a que dizem respeito.

Não obstante, na referida reunião, foram decididas medidas que importa agora implementar sem esperar pela iniciativa dos comandos distritais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana uma vez que iriam comprometer os prazos fixados pelo Conselho Superior da Magistratura, neste momento largamente ultrapassados.

Trata-se de uma decisão que seria melhor concretizada com o cruzamento da informação fornecida pelos órgãos de polícia criminal, mas, devido à insistência do Conselho Superior da Magistratura em obter estas informações, será necessário implementar medidas próprias de gestão desses ativos.

Assim sendo, com vista a concretizar as medidas adotadas, determino o seguinte:

1.º - A realização de um levantamento de todos os processos com decisão transitadas em julgado com declaração de bens perdidos a favor do Estado e nos quais existam bens suscetíveis de serem entregues para administração ao Gabinete de Administração de Bens (veículos automóveis, embarcações, aeronaves e outros bens de valor superior a cinquenta unidades de conta).

2.º - Após este levantamento, as seções de processos deverão remeter ao Gabinete de Administração de Bens, através do Gabinete de Apoio à Gestão da Comarca que efetuará a consolidação desta informação, a administração dos bens que estejam em condições de serem administrados por aquele gabinete.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

3.º - A realização de um levantamento de todos os processos, com decisão transitada em julgado, sem que tenha sido dado destino aos bens apreendidos (restituição ou declaração de perda a favor do Estado), identificando os bens e a natureza dos mesmos, designadamente nas situações em que se trate de veículos automóveis, embarcações, aeronaves e outros bens de valor superior a cinquenta unidades de conta.

4.º - Após este levantamento, deverão as seções de processos diligenciar junto do respetivo magistrado judicial titular para que seja dado destino aos bens apreendidos uma vez que tal não ocorreu na decisão proferida e transitada em julgado.

5.º - Caso a decisão seja de declaração de perda a favor do Estado e estando verificados os respetivos pressupostos de administração dos bens (veículos automóveis, embarcações, aeronaves e outros bens de valor superior a cinquenta unidades de conta), as seções de processos deverão remeter ao Gabinete de Administração de Bens, dando conhecimento ao Gabinete de Apoio à Gestão da Comarca, a respetiva informação com vista a que administração de bens passe a ser assegurada por aquele gabinete.

6.º - Em relação aos demais bens, deverá proceder-se nos termos habituais de acordo com as regras aprovadas no Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal.

7.º - Os levantamentos acima mencionados e as comunicações subsequentes deverão estar concluídas até 15 de janeiro de 2025.

8.º - Caberá à Administradora Judiciária, com a colaboração das respetivas Secretárias de Justiça, afetar os recursos e efetuar as distribuições de tarefas que se revelem necessárias para o cumprimento das presentes orientações.

9.º - Caberá ao Juiz Presidente providenciar por continuar a obter, junto dos Comandos Distritais da Polícia de Segurança Pública e da Guarda Nacional Republicana, as informações discriminadas que permitam dar cumprimento integral às orientações vertidas nos relatórios inspetivos da Inspeção-Geral da Administração Interna e acolhidas pelo Conselho Superior da Magistratura.

*

Dê-se conhecimento:

- Ao Conselho Superior da Magistratura;
- Ao Exmo. Magistrado do Ministério Público Coordenador;
- À Exma. Sra. Administradora Judiciária;
- Aos Magistrados Judiciais do Juízos Centrais e Locais Criminais e de Competência Genérica do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal;
- Às Secretárias de Justiça e aos oficiais de justiça em funções nestes juízos.



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SETÚBAL

Juiz Presidente

Avenida Dr. António Rodrigues Manito, n.º 43 - R/C 2900-065 SETÚBAL
Tel. 265 541 300 Fax: 265 541 499 Email: gestao.comarca.setubal@tribunais.org.pt

Setúbal, 17 de dezembro de 2024

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Setúbal,